

# CÂMARA MUNICIPAL DE

## **ITAPEMIRIM**

**PODER LEGISLATIVO** 

Município de Itapemirim Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

### **DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Portaria nº 050/2018

Na publicação da Edição do Diário Oficial do Legislativo nº 1.052, de 04 de abril de 2018, houve um equívoco na Portaria nº 050/2018, quanto ao **quantitativo de dias do período de férias**, sendo desta forma:

#### ONDE SE LÊ:

Gelson Pereira da Silva	04/04/2018 a 03/05/2018
	(15 dias)

#### LEIA-SE:

Gelson Pereira da Silva	04/04/2018 a 03/05/2018
	(30 dias)

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 26/2018 Pregão Presencial nº 002/2018

A **Câmara Municipal de Itapemirim-ES**, por seu Presidente, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber o que segue:

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Administrativo nº 26/2018 referente a licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº 002/2018, do tipo "menor preço — maior desconto", cujo objeto consistia na Contratação de agência prestadora de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim, sagrando-se vencedora a proposta da proponente C.A.M. PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 03.317.449/0001-76, com o valor total de R\$ 48.971,65 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Itapemirim-ES, 04 de abril de 2018.

#### Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim Biênio 2017/2018

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 002/2018

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, através de seu Pregoeiro, torna público e comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 002/2018, Processo nº 26/2018 foi a empresa C.A.M. PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 03.317.449/0001-76, cujo objeto foi a Contratação de agência prestadora de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim, com o valor total de R\$ 48.971,65 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme adjudicação do Pregoeiro e homologação do Presidente da Câmara.

Itapemirim-ES, 04 de abril de 2018.

#### Hérico Silva Araújo

Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim

#### **PORTARIA**

PORTARIA Nº 051, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

- **Art. 1º.** Os funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Itapemirim terão direito a 30 (trinta) dias de férias por ano, contínuo ou dividido em 2 (dois) períodos iguais.
- § 1º O direito a férias será adquirido após o primeiro ano de efetivo exercício.
- § 2º O primeiro exercício das férias corresponde ao ano em que o período aquisitivo for completado e os exercícios subsequentes serão considerados de acordo com o ano civil correspondente.
- § 3º Prescreverão as férias não gozadas dentro do respectivo exercício.
- **Art. 2º.** Os funcionários Comissionados da Câmara Municipal de Itapemirim, por não possuírem estabilidade, terão direito a 30 (trinta) dias de férias por ano, não podendo fracionálas, salvo por determinação da Presidência, conforme o que determina o art. 5º desta Portaria.

#### **FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

#### Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**PODER LEGISLATIVO** ·

Município de Itapemirim Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013 Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## **DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Art. 3º.** Os funcionários do Poder Legislativo gozarão férias em qualquer período solicitado, ressalvada a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, em razão de interesse do serviço ou motivo relevante.

**Parágrafo único.** As escalas de férias dos referidos funcionários serão sugeridas pelo Presidente da Câmara Municipal, independentemente de requerimento do interessado.

- **Art. 4º.** É vedado gozo de férias no mesmo mês por mais da metade dos funcionários da Câmara Municipal que desempenhem suas funções semelhante no órgão Legislativo ou atuem no mesmo setor da Sede Administrativa.
- **Art. 5º.** As férias somente poderão ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço, que será avaliada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.
- § 1º Consideram-se suspensas às férias cujos efeitos financeiros se operaram e não se iniciou sua efetiva fruição e interrompidas aquelas cujo gozo foi iniciado.
- § 2º O período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozado de forma ininterrupta.
- § 3º O funcionário da Câmara Municipal somente poderá marcar novo período de férias após ter usufruído o período suspenso ou interrompido.
- § 4º O remanescente do período das férias interrompidas a serem gozadas em outra oportunidade, não gerará efeitos financeiros quanto ao adiantamento da remuneração.
- **Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 04 de abril de 2018.

#### Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim Biênio 2017/2018

> FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA Presidente da Câmara